



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA N.º 02/2015 RELATIVA À REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA SABESP

CONTRIBUIÇÕES DA FIESP

1. Pleito sobre a variação da demanda

1.1. Investimentos

Contribuição:

“A FIESP não entende que o fato da ‘variação da demanda’ ocorrida e alegada pela SABESP possua a natureza imprevisível.”

A SABESP tomou decisão empresarial em não realizar os investimentos necessários para dar suporte aos reservatórios de abastecimento.

A concessionária assumiu todo e qualquer risco futuro de uma crise hídrica, risco inerente para quem presta serviços de distribuição de água, coleta e tratamento dos esgotos.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

De fato, existe a constatação de variação negativa da demanda. Entretanto, a queda da demanda decorre de redução da oferta de água, resultado de regime de chuvas que afeta não somente o Sistema Cantareira, mas todos os cursos de água da Região Sudeste. É o fenômeno da crise hídrica, que resulta em substancial redução de afluência de água dos rios para os reservatórios. Esse fato é comprovável, quando se verifica que não somente os reservatórios de acumulação de água para consumo, mas também os reservatórios para a produção de energia elétrica têm sido afetados em sua capacidade de reservação, o que tem obrigado a aumentar a geração térmica no setor elétrico e causado expressivo impacto nos preços, no ambiente regulado e no ambiente de comercialização livre.

Adicionalmente, lembramos também que todos os documentos e resoluções conjuntas emitidas pela ANA/DAEE explicitam a “grave crise hídrica” e o pior nível de afluência de água enfrentado ocorrido em São Paulo nos últimos 100 anos. No relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil Informe 2014 – Encarte Especial sobre a Crise Hídrica, da Agência Nacional de Águas, encontram-se as seguintes considerações:



- “A redução nos níveis de chuvas verificados mensalmente (desde 2012 na região nordeste **e desde outubro de 2013**, na região sudeste), em relação à média histórica mensal, considerando dados monitorados desde 1930, traz um fato novo, de natureza ambiental, **que se mostra ainda imprevisível**. A compreensão das causas dessas alterações climáticas e da dinâmica tendencial da pluviometria interanualmente ainda é imprecisa devida, principalmente, ao curto período de observações dessas anomalias.” Pág. 2
- “**O ano de 2014 se destacou por seca extrema na região sudeste**, com probabilidades de ocorrência inferiores a 1% (tempo de retorno superior a 100 anos)”. Pág. 7
- “As bacias de contribuição dos principais reservatórios de abastecimento urbano da região Sudeste como é o caso do Sistema Cantareira e os sistemas do Paraíba do Sul contaram em 2014 com precipitações próximas as mais baixas já registradas no histórico, o que impediu a recuperação dos níveis dos reservatórios. Da análise do grau de excepcionalidade deste evento de seca na região, a partir de tempo de retorno, **nota-se que grande parte das estações registrou seca com período de retorno superior a 100 anos, o que permite rotular este evento como raro**.” Pág. 11
- “Mas, com a escassez atípica de chuvas verificadas na Região Nordeste desde 2012 e na **Região Sudeste desde 2013 (e que se intensificou em 2014)**, **essas características de vulnerabilidade dos recursos hídricos já identificadas se agravaram ainda mais**. As Regiões Metropolitanas de São Paulo e Rio de Janeiro, juntamente com outros municípios vizinhos, foram afetadas pelo menor volume de água armazenado nos reservatórios que compõem seus principais sistemas de abastecimento público no ano de 2014.” Pág.27

Dessa forma, pode-se caracterizar como sendo de natureza imprevisível a redução de oferta, uma vez que não há disponibilidade de água para ser distribuída e, portanto, há necessidade de adequação da demanda a esse novo cenário.

1.2. Condicionantes da Outorga

Contribuição:

Em 2004, para a outorga do Sistema Cantareira à SABESP, o Poder Concedente relacionou condicionantes para a SABESP providenciar, que não foram atendidas. Dentre elas: a elaboração de um Plano de Contingência no prazo de 12 meses; a definição de metas para os próximos dez anos relacionadas ao tratamento de esgotos urbanos, de controle de perdas físicas nos sistemas de abastecimento de água e de ações que contribuam para a recarga do lençol freático; os estudos e projetos que viabilizassem a redução da dependência da SABESP em relação ao Sistema Cantareira e a manutenção de programas permanentes de controle de perdas e uso racional da água.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:



O acompanhamento e fiscalização das condicionantes da outorga não são atribuições da ARSESP. Ressaltamos que a outorga está em processo de renovação, como se observa na Resolução Conjunta ANA/DAEE 910/2014.

1.3. Perdas

Contribuição:

A questão do tratamento das perdas de água pela SABESP, fator de alta relevância para a garantia do abastecimento. A redução das perdas por parte da concessionária não alcançou níveis sequer razoáveis. Na realidade, a recuperação se daria pela eficiência que não houve.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

A ARSESP manteve no cálculo dos custos de produção de água e, portanto, no cálculo do preço-máximo, os níveis de perdas regulatórios estabelecidos na Revisão Tarifária Ordinária. Desse modo, os custos adicionais decorrentes de níveis de perda acima dos limites regulatórios estabelecidos não foram e não serão repassados nas tarifas.

2. Bônus salariais

Contribuição:

Menciona inconformidade com a informação sobre distribuição de bônus salariais aos seus diretores.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

A ARSEP esclarece que, do ponto de vista tarifário, não são considerados no cálculo do preço-máximo os custos relativos a esses bônus salariais, como também aqueles referentes à participação nos resultados dos empregados e diretores. Esses custos irão onerar a margem de lucro da empresa.

3. Pleito sobre o aumento no custo de Energia Elétrica

No tocante ao item “Aumento no custo de energia elétrica”, a FIESP entende que a RTE deve focar nos eventos extraordinários do ano de 2015 que afetarão o equilíbrio



econômico-financeiro da empresa. Neste sentido, a previsão de aumento de carga para o ano de 2016, a ser suprido por novos contratos no ACL, conforme indicado na Tabela 2.1 da NT em questão, deve ter seus efeitos equalizados no próximo reajuste tarifário da companhia. Assim, para efeito da RTE, deve ser considerada apenas a previsão de gastos com energia elétrica ao longo do ano de 2015 que, em virtude dos reajustes já aprovados, impactarão os gastos da SABESP com energia elétrica.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

Para o ano de 2016, a Sabesp informou as projeções quanto ao comportamento futuro de consumo e evolução de preços que a Arsesp considera aceitáveis, dadas as atuais condições do mercado de energia elétrica. A Arsesp, dessa forma, utiliza essas variações de custos unitários de energia elétrica no modelo econômico-financeiro, e acompanhará a evolução desses custos para ajustes compensatórios (para mais ou para menos) ao final do atual ciclo, em abril de 2017.

4. Fluxo de caixa

A FIESP coloca que o modelo adotado não é de serviço pelo custo, ao observar a utilização dos dados realizados nos anos de 2013 e 2014, considerando como sendo erro conceitual, e resultando em reajuste superior.

Resposta ARSESP: Aceito

Justificativa:

A ARSESP reconhece que, em face do Modelo de Regulação adotado (por Preço-Máximo baseado em Fluxo de Caixa Descontado) e para que não se caracterize um tratamento retroativo inadequado ao referido modelo, a utilização de dados realizados no período do Plano de Negócio deve ser evitada, apesar das variações no custo de energia e nas condições de oferta devido à crise hídrica terem ocorrido a partir de 2014.

Em razão deste fato a ARSESP decidiu, para o cálculo desta Revisão Tarifária Extraordinária, considerar os impactos dos fatos geradores no Plano de Negócios apenas para os anos de 2015 e 2016.

Para os anos de 2013 e 2014, os valores do fluxo de caixa aprovados na RTO estão mantidos, reconhecendo-se, entretanto, a existência de um resíduo tarifário pela postergação da aplicação da RTO em dezembro/2014, a ser compensado no restante do ciclo, conforme previsto nas Deliberações 484/2014 e 520/2014. Os valores considerados na determinação do novo nível tarifário serão demonstrados na Nota Técnica Final.



CONTRIBUIÇÕES DA PROTESTE

1. Pleito sobre a variação da demanda

Contribuição:

A PROTESTE não concorda com as motivações da RTE: a redução da demanda, como consequência da oferta de água e aumento dos custos de energia elétrica. Entende que as dificuldades da SABESP decorrem de má administração, e que cabem aos acionistas responder pelas perdas. Afirma que não se pode aplicar a teoria da imprevisão em países de clima tropical e que a crise hídrica não é acontecimento imprevisível, tendo como base Relatório de Conjuntura de Recursos Hídricos – ANA, 2012, que apontava que regiões do estado de São Paulo necessitariam de buscar novas alternativas de abastecimento de água até 2015.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

Cabe aqui a mesma justificativa apresentada para a contribuição da FIESP sobre a demanda, qual seja:

A queda da demanda decorre de redução da oferta de água, resultado de regime de chuvas que afeta não somente o Sistema Cantareira, mas todos os cursos de água da Região Sudeste. É o fenômeno da crise hídrica, que resulta em substancial redução de afluência de água dos rios para os reservatórios. Esse fato é comprovável, quando se verifica que não somente os reservatórios de acumulação de água para consumo, mas também os reservatórios para a produção de energia elétrica têm sido afetados em sua capacidade de reservação, o que tem obrigado a aumentar a geração térmica no setor elétrico e causado expressivo impacto nos preços, no ambiente regulado e no ambiente de comercialização livre.

Adicionalmente, lembramos também que todos os documentos e resoluções conjuntas emitidas pela ANA/DAEE explicitam a “grave crise hídrica” e o pior nível de afluência de água enfrentado ocorrido em São Paulo nos últimos 100 anos. No relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil Informe 2014 – Encarte Especial sobre a Crise Hídrica, da Agência Nacional de Águas, encontram-se as seguintes considerações:

- “A redução nos níveis de chuvas verificados mensalmente (desde 2012 na região nordeste e desde outubro de 2013, na região sudeste), em relação à média histórica mensal, considerando dados monitorados desde 1930, traz um fato novo, de natureza ambiental, **que se mostra ainda imprevisível**. A compreensão das causas dessas alterações climáticas e da dinâmica tendencial da pluviometria interanualmente ainda é imprecisa devida, principalmente, ao curto período de observações dessas anomalias.” Pág. 2



- **“O ano de 2014 se destacou por seca extrema na região sudeste, com probabilidades de ocorrência inferiores a 1% (tempo de retorno superior a 100 anos)”. Pág. 7**
- **“As bacias de contribuição dos principais reservatórios de abastecimento urbano da região Sudeste como é o caso do Sistema Cantareira e os sistemas do Paraíba do Sul contaram em 2014 com precipitações próximas as mais baixas já registradas no histórico, o que impediu a recuperação dos níveis dos reservatórios. Da análise do grau de excepcionalidade deste evento de seca na região, a partir de tempo de retorno, **nota-se que grande parte das estações registrou seca com período de retorno superior a 100 anos, o que permite rotular este evento como raro.**” Pág. 11**
- **“Mas, com a escassez atípica de chuvas verificadas na Região Nordeste desde 2012 e na Região Sudeste desde 2013 (e que se intensificou em 2014), essas características de vulnerabilidade dos recursos hídricos já identificadas se agravaram ainda mais.** As Regiões Metropolitanas de São Paulo e Rio de Janeiro, juntamente com outros municípios vizinhos, foram afetadas pelo menor volume de água armazenado nos reservatórios que compõem seus principais sistemas de abastecimento público no ano de 2014.” Pág.27

Dessa forma, pode-se caracterizar como sendo de natureza imprevisível a redução de oferta, uma vez que não há disponibilidade de água para ser distribuída e, portanto, há necessidade de adequação da demanda a esse novo cenário.

2. Pleito sobre o aumento nos custos de energia elétrica

Contribuição:

Entende que o reajuste de energia elétrica por conta do sistema de bandeiras tarifária é por onde o consumidor tem conhecimento da precificação da energia elétrica por fonte de geração. E que quando o nível dos reservatórios está baixo, são acionadas as usinas térmicas para economizar água, e que a SABESP está pleiteando aumento de tarifas por conta da economia de água pelas térmicas.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

Há um equívoco quanto a essa argumentação.

Primeiramente, o conceito de bandeira tarifária tem como objetivo sinalizar aos consumidores os custos reais da geração de energia elétrica.

Em segundo lugar, a economia de água nos reservatórios por utilização de geração das usinas térmicas não necessariamente irá resultar em economia de água para consumo, pois a geração de energia de origem hidrelétrica se dá em reservatórios onde são instaladas as usinas e, em sua maioria, não são os mesmos utilizados para



produção de água para consumo. Portanto, a utilização das térmicas e a consequente diminuição de produção de energia nas usinas hidrelétricas, não afeta o nível dos reservatórios de água para consumo. Por outro lado, a maior utilização de geração de origem térmica só confirma a gravidade da situação em termos de crise hídrica nas regiões Centro-Oeste e Sudeste, conforme apontado pela ANA e DAEE.

3. Aplicação somente do IPCA

Contribuição:

Propõe aplicar somente o reajuste com base no IPCA acumulado de março de 2014 a março de 2015, em 7,0614%.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

A ARSESP entende que as razões apresentadas pela Sabesp no pedido de Revisão Tarifária Extraordinária, se não forem consideradas, produzirão um impacto negativo nas condições de equilíbrio econômico-financeiro da concessionária no período remanescente do ciclo tarifário. Por essa razão, a Agência acolheu o pedido da Concessionária e está autorizando, além do reajuste anual, um realinhamento do nível tarifário.



CONTRIBUIÇÃO DO IDEC

1. Pleito sobre a variação da demanda

Contribuição:

Os dois argumentos utilizados pela Sabesp para solicitar o aumento acima da inflação decorrem da própria crise (e em grande medida da falta de sua gestão), mas que não podem ser repassados indefinidamente ao consumidor, que também já está sendo tarifado nas suas contas de energia elétrica e vem sofrendo com a redução da disponibilidade de água.

Entende que respeita o previsto na Lei Federal de Saneamento (Lei 11.445/07) artigo 38, que estabelece que a reavaliação das condições e das tarifas apenas pode ser feito quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro. Em novembro de 2013, a Sabesp já poderia ter previsto a redução da demanda, bem como os aumentos da energia elétrica que já estavam ocorrendo.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

Cabe aqui a mesma justificativa apresentada para a contribuição da FIESP sobre a demanda, qual seja:

A queda da demanda decorre de redução da oferta de água, resultado de regime de chuvas que afeta não somente o Sistema Cantareira, mas todos os cursos de água da Região Sudeste. É o fenômeno da crise hídrica, que resulta em substancial redução de afluência de água dos rios para os reservatórios. Esse fato é comprovável, quando se verifica que não somente os reservatórios de acumulação de água para consumo, mas também os reservatórios para a produção de energia elétrica têm sido afetados em sua capacidade de reservação, o que tem obrigado a aumentar a geração térmica no setor elétrico e causado expressivo impacto nos preços, no ambiente regulado e no ambiente de comercialização livre.

Adicionalmente, lembramos também que todos os documentos e resoluções conjuntas emitidas pela ANA/DAEE explicitam a “grave crise hídrica” e o pior nível de afluência de água enfrentado ocorrido em São Paulo nos últimos 100 anos. No relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil Informe 2014 – Encarte Especial sobre a Crise Hídrica, da Agência Nacional de Águas, encontram-se as seguintes considerações:

- “A redução nos níveis de chuvas verificados mensalmente (desde 2012 na região nordeste e desde outubro de 2013, na região sudeste), em relação à média histórica mensal, considerando dados monitorados desde 1930, traz um fato novo, de natureza ambiental, **que se mostra ainda imprevisível**. A compreensão das causas dessas alterações climáticas e da dinâmica tendencial da pluviometria interanualmente ainda é imprecisa devida, principalmente, ao curto período de observações dessas anomalias.” Pág. 2



- **“O ano de 2014 se destacou por seca extrema na região sudeste, com probabilidades de ocorrência inferiores a 1% (tempo de retorno superior a 100 anos)”. Pág. 7**
- **“As bacias de contribuição dos principais reservatórios de abastecimento urbano da região Sudeste como é o caso do Sistema Cantareira e os sistemas do Paraíba do Sul contaram em 2014 com precipitações próximas as mais baixas já registradas no histórico, o que impediu a recuperação dos níveis dos reservatórios. Da análise do grau de excepcionalidade deste evento de seca na região, a partir de tempo de retorno, **nota-se que grande parte das estações registrou seca com período de retorno superior a 100 anos, o que permite rotular este evento como raro.**” Pág. 11**
- **“Mas, com a escassez atípica de chuvas verificadas na Região Nordeste desde 2012 e na Região Sudeste desde 2013 (e que se intensificou em 2014), essas características de vulnerabilidade dos recursos hídricos já identificadas se agravaram ainda mais.** As Regiões Metropolitanas de São Paulo e Rio de Janeiro, juntamente com outros municípios vizinhos, foram afetadas pelo menor volume de água armazenado nos reservatórios que compõem seus principais sistemas de abastecimento público no ano de 2014.” Pág.27

Dessa forma, pode-se caracterizar como sendo de natureza imprevisível a redução de oferta, uma vez que não há disponibilidade de água para ser distribuída e, portanto, há necessidade de adequação da demanda a esse novo cenário.

Com relação ao aumento nos custos de energia elétrica, a revisão extraordinária para este componente de custo decorre do fato de que o custo por KWh de energia utilizado nas projeções teve um aumento real do custo do KWh de energia. Houve uma elevação do patamar de custo de energia em relação ao que foi considerado na revisão ordinária.

Os valores utilizados para cálculo das projeções de custos unitários de energia elétrica utilizados na RTE estão expressos a preços constantes de dez/2012 e assim não incorporam os efeitos do IPCA.

2. Tarifa de contingência

Contribuição:

Outro artigo da mesma lei (nº 46) diz que a finalidade dos mecanismos tarifários de contingência, isto é, da sobretaxa ou multa que a Arsesp autorizou, é exatamente para cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:



Apesar de gerar recursos extras que serão utilizados na cobertura de custos adicionais, a tarifa de contingência não foi aplicada de forma generalizada, visto que incide exclusivamente sobre os usuários que apresentarem aumento de consumo.

Além disso, ela focalizou prioritariamente a penalização ao aumento de consumo em época de escassez e não a cobertura de custos adicionais relativos à demanda, uma vez que estes ainda não são completamente conhecidos.

Tanto as receitas correspondentes à tarifa de contingência quanto os custos adicionais serão acompanhados pela ARSESP e serão considerados no ajuste a ser realizado ao final do ciclo tarifário, para compensação no ciclo seguinte.

3. Aplicação somente do IPCA

Contribuição:

Sendo assim, é necessário que o aumento seja relacionado apenas com índice da inflação (IPCA e fator x) e não considere os demais custos apresentados pela Sabesp.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

Cabe aqui a mesma justificativa apresentada para a contribuição da PROTESTE, qual seja:

A ARSESP entende que as razões apresentadas pela Sabesp no pedido de Revisão Tarifária Extraordinária, se não forem consideradas, produzirão um impacto negativo nas condições de equilíbrio econômico-financeiro da concessionária no período remanescente do ciclo tarifário. Por essa razão, a Agência acolheu o pedido da Concessionária e está autorizando, além do reajuste anual, um realinhamento do nível tarifário.



CONTRIBUIÇÕES DO GREENPEACE

1) Contratos de Demanda Firme

Contribuição:

Visando garantir princípios de justiça e equidade na revisão tarifária, o Greenpeace Brasil vê como essencial o fim dos descontos dados a grandes consumidores por meio de contratos de demanda firme. Entende não ser razoável a manutenção de contratos que supunham como prerrogativa um quadro de grande oferta de tais recursos. É inaceitável que, enquanto cidadãos sofrem com cortes de água e agora enfrentam a possibilidade de um reajuste na conta, empresas que consomem mais do que 500 mil litros de água por mês continuem a ser beneficiadas por uma medida que visa estimular o consumo e não a economia.

Tomando como base os dados já divulgados publicamente sobre contratos de demanda firme, o Greenpeace estima que os descontos atualmente concedidos totalizem pelo menos R\$140 milhões por ano.

Tendo em vista os argumentos apresentados acima, e considerando também a possibilidade de rescisão a qualquer momento prevista nos contratos de demanda firme, o Greenpeace Brasil solicita o fim dos descontos a grandes consumidores no detalhamento da Determinação do Ajuste Tarifário apresentada na Nota Técnica Preliminar RTS/003/2015.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

É oportuno esclarecer que as tarifas das categorias de uso comerciais e industriais sem contrato, para usuários com consumos maiores do que 50 m³/mês, na Região Metropolitana de São Paulo atualmente é de R\$ 13,97/m³, enquanto o custo médio da SABESP é de R\$ 2,78/m³.

Para os contratos de demanda firme (usuários com consumo maior do que 500 m³/mês) são negociadas reduções no sobre-preço aplicado aos usuários normais das respectivas categorias, e que, ainda assim, continuam muito superiores ao custo médio da SABESP. Na RMSP, as tarifas praticadas nos contratos variam entre R\$ 11,67 a R\$ 7,72 por m³, ou seja, de 4,2 a 2,8 vezes o Custo Médio da SABESP (R\$ 2,78), dependendo do volume contratado.

Nesta faixa de mercado de grandes consumidores, a SABESP enfrenta a concorrência de algumas empresas particulares especializadas no fornecimento de água a preços mais atrativos.

As reduções de tarifa autorizadas pela ARSESP se destinam a melhorar a competitividade da SABESP nesse segmento e evitar a fuga desses consumidores da rede pública. Isto porque, mesmo após a concessão desse benefício tarifário, esses usuários ainda pagam tarifas que geram um excedente de receita, que é utilizado justamente para financiar os subsídios cruzados concedidos aos usuários residenciais.



Por outro lado, os usuários residenciais, pagam uma tarifa média em torno de R\$ 2,05/m³ (consumo médio de 13,5 m³/mês), ou seja, 26% abaixo do custo de serviço médio da SABESP. Isto significa que o cancelamento desses contratos de demanda firme implicaria na perda desse excedente e, nessa hipótese, haveria a necessidade de um aumento compensatório nas tarifas da SABESP para manter o equilíbrio econômico-financeiro assegurado pela ARSESP.

O volume de água fornecido pela SABESP através de contratos de demanda firme a grandes consumidores representa apenas 1,85% da demanda total da SABESP (dado de 2014), o que torna a contribuição pelo cancelamento desses contratos de pequena valia para minorar os efeitos da crise gerada, se comparada à perda de receita daí decorrente.

Vale ressaltar que o programa de bônus não está previsto para clientes fidelizados, ao contrário da tarifa de contingência, que também deve ser aplicada para os usuários com contratos de demanda firme.

Conforme dados de faturamento da Sabesp, em fevereiro de 2014, o consumo médio dos contratos de demanda firme estava em 2,4 milhões de m³. Em março de 2015 o volume caiu para 1,7 milhão de m³, ou seja, uma redução de consumo de 29%.

Acrescente-se ainda que a ARSESP já havia solicitado a interrupção de assinatura de novos contratos de demanda firme desde junho de 2014.



CONTRIBUIÇÕES DO COLETIVO DE LUTA PELA ÁGUA

1. Distribuição de Dividendo

Contribuição:

Não concorda com o procedimento de distribuição de 25% do lucro, no valor de R\$252,3 milhões e concede bônus aos seus diretores. Sugere que para fazer frente à necessidade de novos investimentos não previstos devido à crise de gestão do modelo escolhido para gerir os serviços de água e esgoto e os recursos hídricos, a empresa deveria reter esse lucro.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

A distribuição de dividendos é objeto de regulamentação específica - Lei 6404/76 - onde são descritos a forma e como devem ser determinados esses valores.

Não é competência da ARSESP regular esse aspecto e a decisão quanto à destinação desses recursos deve ser tomada pelos acionistas da concessionária.

2. Isenção de ICMS

Contribuição:

Também sugere que o governo do estado, acionista majoritário, desonere ou no mínimo reduza a cobrança de ICMS da energia elétrica utilizada nos serviços de água e esgoto.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

A concessão de isenção do ICMS sobre o consumo de energia elétrica é atribuição do Governo do Estado e, portanto, não compete à ARSESP.

3. Fluxo de Caixa

Contribuição:

Comparando o fluxo de caixa da RTS 004/2014 utilizado para cálculo do preço máximo e o novo fluxo de caixa da RTS 003/2015, apresentado na Tabela 1, nota-se que, apesar da redução de volumes faturados, o valor presente da diferença entre a receita e a despesa operacional é positiva no valor de R\$10,525 milhões. Portanto,



não conseguimos entender que há desequilíbrio econômico-financeiro. Além disso, percebe-se que em 2013 ocorreu interessante aumento de receita, todavia não houve alegação de desequilíbrio a favor do usuário. Assim sendo, entendemos que é natural haver desvios com relação aos valores previstos, que poderão variar a favor ou contra os interesses do acionista, sendo esse o funcionamento do mercado.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

O equilíbrio econômico-financeiro é determinado para o ciclo como um todo e as despesas a serem reconhecidas para cálculo das tarifas não são somente aquelas de custeio (OPEX), mas incluem as demais apresentadas no Fluxo de Caixa, tais como: PIS/COFINS, receitas irrecuperáveis de usuários, Imposto de Renda e Contribuição Social, Investimentos, Depreciações (variação na base de ativo durante o ciclo). Portanto o cálculo realizado conduz a uma conclusão equivocada.

4. Reduções diferenciadas nos volumes disponibilizados pela SABESP

Contribuição:

Até 2015 há previsão de redução de 26,6% de volume de água para os municípios não operados pela Sabesp e de 8,3% para os consumidores da Sabesp, sendo que até 2014 a redução havia sido de 17,6% e de 3,3%, respectivamente, conforme Tabela 2. Por que os municípios de Mauá, São Caetano do Sul, Guarulhos e Santo André serão mais prejudicados? Onde está a isonomia e a justiça social de tal decisão? Os municípios não operados já foram comunicados de tal fato ou o serão um dia antes da execução da medida, por e-mail do encarregado do centro de controle?

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

Os municípios citados não são regulados pela ARSESP e o fornecimento de água pela SABESP é disciplinado por contrato entre as partes. Portanto, a questão levantada não é de competência da ARSESP.

5. Distribuição de água 2013-2015

Contribuição:

Questiona a projeção de redução de distribuição de água, que reduzirá 2,9% - já ocorrida em 2014 - para 8,0% até 2015 com relação ao acumulado em relação a 2013, para categoria residencial, conforme apresentado na Tabela 2 da Nota Técnica, entendendo ser necessária a decretação de estado de emergência por parte da ARSESP.



Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

A decretação do estado de emergência não compete à ARSESP. A competência está definida na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

6. Aumento do Volume Tratado de Esgoto

Contribuição:

Questiona projeção de aumento de 45,3% de volume de esgoto tratado dos municípios não operados em 2015 com relação a 2013, o que significa o dobro de volume, conforme Tabela 3. Pergunta-se: qual obra será entregue para permitir esse aumento de vazão tratada, na medida em que foram anunciadas redução dos investimentos em esgotos?

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

Segundo a SABESP, o aumento no volume tratado de esgoto citado refere-se ao aumento no volume dos permissionários a partir de 2015, que decorre de ampliações das estações de tratamento de esgoto e expansão de coletores e interceptores na Região Metropolitana de São Paulo, já concluídas ou em fase de conclusão, dentre as quais citamos:

- Ampliação da ETE Barueri – 1ª etapa: aumento de 9 para 11 m³/s já concluída e de 11 para 16 m³/s a ser concluída em 2016;
- Implantação dos interceptores IPI-8, ITI-12: já concluídos;
- Implantação dos interceptores ITI-15 (com elevatória) e ITI-16 (com elevatória e emissário): previsto para ser concluído em 2015;
- Melhorias na ETE ABC e Parque Novo Mundo: previsto para ser concluído até 2016.

De qualquer forma, a ARSESP acompanhará a evolução desse volume e os ajustes, se necessário, serão incluídos na avaliação que será realizada ao final do ciclo tarifário.



7. Projeções dos custos de energia

Contribuição:

No item 7.4, Metodologia de Projeções Utilizada para o OPEX (despesa operacional) da RTS 004/2014, foi estabelecido que os drivers (direcionadores) para o item Força e Luz seriam: volume produzido de água, volume micromedido de água, volume tratado de esgotos e volume coletado de esgoto, para os processos operacionais; e ligações de água para o processo comercial e valor fixo para processo administrativo.

Se houve, em 2014, redução de 25% de produção de água, 5,5% de micromedição de água e 3,1% de volume coletado de esgotos (que deve impactar em metade dessa redução para o volume de esgotos tratados, já que metade dos esgotos da RMSP não são tratados), por que o consumo de energia aumentou 3,42% em 2014? Não foi possível reduzir a demanda de consumo de absolutamente nenhum contrato e estamos pagando por consumos não realizados?

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

Os consumos de energia citados (da tabela 2.1) foram projetados pela Sabesp, mas não foram usados pela ARSESP na projeção das despesas com energia. A premissa foi a manutenção das produtividades (KWh/m³, KWh/lig, etc) definidas na RTO, constantes no tempo para o período do ciclo tarifário. As alterações foram realizadas apenas nas projeções de custos unitários para os anos de 2015 e 2016. Portanto, esse aumento citado no consumo de energia por m³ não impacta nos cálculos da ARSESP.

8. Aquisição de energia elétrica

Contribuição:

Se já há previsão de maior redução de venda e de produção de água e de esgotos coletados e tratados para 2015, não é possível renegociar nenhum contrato do mercado cativo ou realizar previsão e menor consumo no mercado livre e disponibilizar energia na câmara de comércio de energia elétrica no caso das instalações que se abastecem no mercado livre? Ao contrário, há previsão de aumento de consumo por causa de entrada de novas instalações de esgoto! Afinal energia elétrica é custo fixo ou variável? Está incorreta a premissa de metodologia de OPEX?

Parece que estamos diante de um otimismo irresponsável com a previsão de que em 2016 haverá aumento de consumo de energia, tendo em vista não somente a retomada da normalidade na produção de água como também do aumento da oferta. Conforme apresentado na Tabela 4, em 2016 temos aumento de 16,2% de consumo de energia com relação a 2013, quando o aumento de micromedição de água e esgoto será de 1,2%! Dessa forma, passaremos a consumir 0,79 kwh/m³ em 2016, frente a 0,69 kwh/m³ em 2013! Não seria mais prudente trabalhar somente com a previsão de



2015, tendo em vista a total falta de previsibilidade do que irá ocorrer ao longo deste ano e futuramente?

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

Aparentemente a questão mostra dúvida quanto ao montante de energia que eventualmente “sobraria” em função da redução na produção de água. A gestão dos itens de OPEX é feita pela concessionária, sem ingerência pela ARSESP.

A agência apenas estabelece valores compatíveis com a eficiência esperada, que possam ser repassados na tarifa paga pelo consumidor final. Desta forma, o custo correspondente ao consumo de energia elétrica considerado na Revisão Tarifária é definido com base nos drivers de volumes e ligações de água e esgoto. Portanto, os valores relativos ao consumo de energia elétrica, apresentados pela Sabesp, foram utilizados apenas para a projeção dos custos unitários. Sendo assim, o aumento no volume de esgoto tratado das permissionárias impactará no custo de energia elétrica.

A administração do processo de aquisição de energia é de responsabilidade da concessionária. Dessa forma, a concessionária faz a gestão de energia elétrica, de modo a otimizar a alocação entre os mercados cativo e livre. Adicionalmente, informamos que a SABESP não opera no mercado livre sem estar com energia elétrica contratada, ou seja, não está exposta ao preço da energia no curto prazo.

9. Dupla contagem do aumento de energia elétrica

Contribuição:

Se o IPCA já contém aumento de energia elétrica, não estamos falando de reajuste sobre reajuste ao aplicamos o índice ao mesmo tempo em que atualizamos o valor das tarifas de energia elétrica?

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

O IPCA é utilizado para correção do valor da moeda considerando o poder de compra de bens e serviços das famílias. No IPCA, o item Energia Elétrica tem peso de 3,3594% no custo da cesta de bens das famílias de renda até 40 salários mínimos.

No tocante aos custos de uma empresa deve-se ponderar o peso de cada componente da planilha de custo, que certamente não corresponde aos mesmos pesos que são utilizados no cálculo do IPCA.

A revisão extraordinária para este componente de custo decorre do fato de que o custo por KW de energia utilizado nas projeções teve um aumento real do custo do



KW de energia. Houve uma elevação do patamar de custo de energia em relação ao que foi considerado na revisão ordinária.

Os valores utilizados para cálculo das projeções de custos unitários de energia elétrica utilizados na RTE estão expressos a preços constantes de dez/2012 e assim não incorporam os efeitos do IPCA.

10. Mudança na Estrutura Tarifária

Contribuição:

Sugere que ao invés de aprovar aumento tarifário médio, deveria determinar maior aumento em blocos de consumo superiores, de forma a fazer com que exista maior preço para os usos mais dispensáveis e incentivo à redução do consumo, com menor impacto à população de baixa renda.

Sugere determinar maior aumento para as categorias industriais, tendo em vista uso menos nobre da água e incentivo à busca de outras fontes de água, e cancelar os contratos de demanda firme.

Resposta ARSESP: Aceito parcialmente

Justificativa:

A ARSESP considera necessária a revisão da estrutura tarifária vigente, de modo a corrigir as distorções existentes. Estava previsto na RTO a conclusão da revisão da estrutura tarifária para abril/2015, data que foi postergada em razão da mudança no cenário decorrente da crise hídrica. A revisão completa da Estrutura Tarifária da SABESP envolve questões de grande complexidade, tais como:

- i) Impactos diferenciados na distribuição dos custos dos serviços entre as categorias e níveis de consumo dos usuários;
- ii) Eliminação dos problemas existentes relativos, principalmente, à cobrança de consumo mínimo, à excessiva progressividade tarifária e à má focalização dos subsídios cruzados envolvidos;
- iii) A necessidade da busca de equilíbrio econômico-financeiro em nível minimamente regional para a prestação dos serviços de água e esgoto pela SABESP.

A SABESP deverá apresentar, ainda este ano, uma proposta para análise da ARSESP, juntamente com um plano de implantação.



11. Erro de avaliação de cenário

Contribuição:

A situação era previsível; empresa cometeu erros; postergou investimentos; não tem plano de contingência, emergência ou segurança; poderia ter decretado racionamento.

Questiona o motivo dos documentos apresentados pela Sabesp não terem sido apresentados. Não há informação sobre produção de água e tratamento de esgotos e discriminação de todos os valores entre Sistemas Regionais e Região Metropolitana. Entende que os fatos de seca que vem sendo relatados pela Sabesp não atendem ao mecanismo previsto no inciso II, art. 38 da Lei Federal 11.445/2007, no que se referem a estarem “fora do controle do prestador dos serviços”.

Entendemos que os fatos estavam bastante ao alcance do controle do prestador, pois a empresa poderia ter realizado melhor planejamento, atendendo ao disposto na outorga da Cantareira, qual seja de reduzir dependência do sistema Cantareira, reduzir perdas e aplicar as curvas de aversão ao risco. Decidiu pela superexploração desse manancial e de outros que utilizou para compensar redução de vazão do primeiro, colocando em risco a vida das pessoas e o desenvolvimento econômico da RMSP, da Região do PCJ e agora do Paraíba do Sul.

Além disso, a empresa deliberadamente decidiu postergar investimentos de obras de aumento de produção de água e de ampliação do tratamento de esgotos previstas nos seus próprios Planos Diretores e de realizar trabalho pífio de redução de perdas. Pois bem, a empresa decidiu operar sistema sem ociosidade, flexibilidade, redundância e resiliência e manter águas poluídas, que hoje não podem ser utilizadas para potabilização. Além disso, não possui Plano de Contingência, de Emergência ou de Segurança da Água e se nega a elaborá-los. Ou seja, com vista a gerar mais lucro no curto prazo, toma decisões de risco aos seus clientes e à sobrevivência da própria empresa.

E por fim a empresa poderia ainda ter realizado forte campanha para redução de água, realizado racionamento de água, aumentado tarifa para faixas de consumo mais altas e para categorias industriais. Ao invés disso, preferiu continuar com política de venda de água mais barata em contratos de demanda firme, incentivando o consumo para fins pouco nobres.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

A queda da demanda decorre de redução da oferta de água, resultado de regime de chuvas que afeta não somente o Sistema Cantareira, mas todos os cursos de água da Região Sudeste. É o fenômeno da crise hídrica, que resulta em substancial redução de afluência de água dos rios para os reservatórios. Esse fato é comprovável, quando se verifica que não somente os reservatórios de acumulação de água para consumo, mas também os reservatórios para a produção de energia elétrica têm sido afetados em sua capacidade de reservação, o que tem obrigado a aumentar a geração térmica



no setor elétrico e causado expressivo impacto nos preços, no ambiente regulado e no ambiente de comercialização livre.

Adicionalmente, lembramos também que todos os documentos e resoluções conjuntas emitidas pela ANA/DAEE explicitam a “grave crise hídrica” e o pior nível de afluência de água enfrentado ocorrido em São Paulo nos últimos 100 anos. No relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil Informe 2014 – Encarte Especial sobre a Crise Hídrica, da Agência Nacional de Águas, encontram-se as seguintes considerações:

- “A redução nos níveis de chuvas verificados mensalmente (desde 2012 na região nordeste **e desde outubro de 2013**, na região sudeste), em relação à média histórica mensal, considerando dados monitorados desde 1930, traz um fato novo, de natureza ambiental, **que se mostra ainda imprevisível**. A compreensão das causas dessas alterações climáticas e da dinâmica tendencial da pluviometria interanualmente ainda é imprecisa devida, principalmente, ao curto período de observações dessas anomalias.” Pág. 2
- “**O ano de 2014 se destacou por seca extrema na região sudeste**, com probabilidades de ocorrência inferiores a 1% (tempo de retorno superior a 100 anos)”. Pág. 7
- “As bacias de contribuição dos principais reservatórios de abastecimento urbano da região Sudeste como é o caso do Sistema Cantareira e os sistemas do Paraíba do Sul contaram em 2014 com precipitações próximas as mais baixas já registradas no histórico, o que impediu a recuperação dos níveis dos reservatórios. Da análise do grau de excepcionalidade deste evento de seca na região, a partir de tempo de retorno, **nota-se que grande parte das estações registrou seca com período de retorno superior a 100 anos, o que permite rotular este evento como raro**.” Pág. 11
- “Mas, com a escassez atípica de chuvas verificadas na Região Nordeste desde 2012 **e na Região Sudeste desde 2013 (e que se intensificou em 2014)**, **essas características de vulnerabilidade dos recursos hídricos já identificadas se agravaram ainda mais**. As Regiões Metropolitanas de São Paulo e Rio de Janeiro, juntamente com outros municípios vizinhos, foram afetadas pelo menor volume de água armazenado nos reservatórios que compõem seus principais sistemas de abastecimento público no ano de 2014.” Pág.27

Dessa forma, pode-se caracterizar como sendo de natureza imprevisível a redução de oferta, uma vez que não há disponibilidade de água para ser distribuída e, portanto, há necessidade de adequação da demanda a esse novo cenário.

A ARSESP esclarece que devido à crise hídrica e seu prolongamento durante o ano de 2014, solicitou à Sabesp os planos de contingência, que foram apresentados em fevereiro, abril, julho e setembro de 2014, relativos aos sistemas Cantareira, Guarapiranga e Alto Tietê.

Os investimentos para abastecimento de água e esgotamento sanitário previstos nos contratos de programa são objeto de fiscalização, que são realizadas periodicamente



pela ARSESP, cujos resultados são encaminhados ao poder concedente. Além disso, ao final do ciclo tarifário, a ARSESP realizará uma avaliação dos investimentos realizados no período, quando fará os ajustes necessários na atualização da base de ativos e, se necessário, as devidas compensações.

Ressaltamos ainda que, o acompanhamento e fiscalização das condicionantes da outorga do Sistema Cantareira não são atribuições da ARSESP.



CONTRIBUIÇÕES DA SABESP

1. Resíduo de Ajuste Compensatório Retroativo (ACR)

Contribuição:

Aprovação pela ARSESP da aplicação do reajuste tarifário, composto pela variação do IPCA do período com a dedução do Fator X, acrescido do Resíduo de Ajuste Compensatório Retroativo (ACR), relativo à postergação da aplicação da RTO de maio/2014 para dez/2014, conforme Deliberação ARSESP n.º 484 e 520/2014.

Resposta ARSESP: Aceito

Justificativa:

Quando da conclusão da Revisão Tarifária Ordinária em abril/2014, a ARSESP autorizou a aplicação de um Índice de Reposicionamento Tarifário (IRT) de 5,4408% a partir de maio/2014, mas, em face da crise hídrica existente e das medidas de estímulo à economia de água então vigentes, permitiu à concessionária sua aplicação em data futura mais oportuna, quando então a ARSESP procederia ao recálculo do mesmo, de modo a compensar a perda de receita decorrente dessa postergação (vide art. 1º da Deliberação ARSESP 484/2014 e seus incisos).

Por ocasião da solicitação pela SABESP para aplicação do referido IRT a partir de dez/2014, a ARSESP, por não dispor de informações para um cálculo exato das compensações devidas, associado à persistência e agravamento da crise hídrica, concedeu, a título provisório e parcial, um índice complementar de apenas 1%. Com isso, o índice total autorizado em dez/2014 foi de 6,4952% ($1,054408 \times 1,01 - 1$). A SABESP, entretanto, deveria encaminhar oportunamente as informações complementares para o cálculo do índice definitivo (vide artigos 2º, 3º e 4º da Deliberação ARSESP 520/2014).

Por ser necessário na equação do equilíbrio econômico-financeiro no ciclo, esse ajuste definitivo está sendo incluído juntamente com o reajuste tarifário anual.

2. Período de compensação

Contribuição:

Ao calcular a tarifa de equilíbrio considerando o período integral do ciclo tarifário (2013 a 2016) parte do pressuposto que o adicional de R\$ 0,16 / M³ foi aplicado desde 2013 quando, obviamente, não foi.

Não há como retroagir ao passado, devendo a compensação ser feita nos exercícios de 2015 e 2016.



O fluxo de caixa apresentado pela ARSESP não garante o equilíbrio. De forma a demonstrar o desequilíbrio, no fluxo de caixa recalculado a TIR chega a 7,38%, não sendo suficiente para se igualar ao custo de capital.

Resposta ARSESP: Não aceito

Justificativa:

A ARSESP considera que, em face do Modelo de Regulação adotado (por Preço-Máximo baseado em Fluxo de Caixa Descontado) e para que não se caracterize um tratamento retroativo inadequado ao referido modelo, a utilização de dados realizados no período do Plano de Negócio deve ser evitada, apesar das variações no custo de energia e nas condições de oferta devido à crise hídrica terem ocorrido a partir de 2014.

Após a análise detalhada das contribuições recebidas na consulta pública, a ARSESP reviu a sua abordagem de cálculo do ajuste tarifário visando uma melhor adequação entre os impactos das causas desta RTE e o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária no ciclo como um todo.

De um lado, manteve o nível tarifário autorizado pela RTO para os dois primeiros anos do Plano de Negócio (2013-2014), reconhecendo a existência de um resíduo tarifário no recálculo pelo atraso da aplicação em dez/2014, a ser compensado no restante do ciclo; e, de outro, considerando os impactos das causas da RTE apenas no período futuro do mesmo (2015-2016).

Portanto, - salvo os efeitos das políticas de gestão de custos e demandas que a SABESP vem praticando para enfrentamento da crise e cujo resultado líquido ainda é incerto – o equilíbrio econômico-financeiro do ponto de vista regulatório estará assegurado para o ciclo como um todo e os desvios eventualmente verificados - que são inerentes ao modelo de regulação adotado - serão objetos da avaliação prevista para o final do ciclo, com eventuais compensações no ciclo seguinte.

Os valores considerados na determinação do novo nível tarifário serão demonstrados na Nota Técnica Final.